- E D I T A L -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4036/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – "EPI'S, EPC'S", PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório**.**

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[1], Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, Lei Orgânica do Município nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007. Entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

15/09/2026 às 16h00min.	**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
28/09/2026 às 08h59min.	**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
28/09/2026 às 09h00min.	**ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	**ABERTURA E DISPUTA DE LANCES**
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	**RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO: R$ 416.940,43 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

DA SESSÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), auxiliado

[1] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.novobbmnet.com.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

ESCLARECIMENTOS: Pedido de esclarecimentos deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio, no sítio www.novobbmnet.com.br, opção **ESCLARECIMENTOS**, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), em até 3 dias antes da data da abertura do certame, em atendimento ao Art. 164 da Lei 14.133.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

1.2. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou outros meios eletrônicos.

1.3. Nesta licitação não será permitida a participação de:

1.3.1. Organizações Sociais.

1.3.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

1.3.4.1. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.3.4.2. Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[2], e no Item 1.3.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

1.3.4.2.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

1.3.4.2.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)[3].

1.3.4.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)[4].

[2] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos
[3] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
[4] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

1.3.4.2.4. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[5].

1.3.4.2.5. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)[6].

1.3.4.2.6. Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF[7].

1.3.4.2.7. Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP[8].

1.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

1.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.3.8. Cooperativa de mão de obra.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.1. Será permitida a participação de consórcio.

2.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

2.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

2.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.

2.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo inclusive assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

2.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação, e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última

---

[5] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[6] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc ou https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

[7] https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

[8] https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

2.2.4. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

2.2.4.1. Ser empresa nacional.

2.2.4.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

2.2.4.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.2.5. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.2.6. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

2.2.7. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.2.4.

2.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante, e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar da presente Pregão Eletrônico devem ser credenciados na **plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas**, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento do fornecedor junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.4. A participação da licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio da plataforma eletrônica, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.5. O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor da plataforma eletrônica.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora da plataforma ou ainda a Prefeitura Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no

endereço www.novobbmnet.com.br, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

3.9. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.9.1. Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no Item 4 deste edital.

3.9.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar sua condição de enquadramento antes do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico do pregão, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DO PREGÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BBMNET, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico do pregão, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à realização do objeto da licitação, até a sua entrega no local fixado neste edital.

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto da licitação será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

4.6. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio do sistema eletrônico do pregão.

4.7. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.8. O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 8 deste edital.

4.9. O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas no Termo de Referência.

4.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.12. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica, para aferir se o produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste **DEVERÁ OCORRER** assim que o (a) pregoeiro (a) solicitar em mensagem no chat, no campo ficha técnica disponibilizado no do sistema eletrônico do pregão, em seu respectivo item.

4.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.14. Ao cadastrar sua proposta a licitante declara concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto.

4.15. Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

4.16. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1. A partir do horário previsto no edital e na plataforma eletrônica onde será realizada, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico do pregão, acompanhada em tempo real por todos os participantes e espectadores.

5.3. O sistema eletrônico do pregão ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro (a).

5.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 9 deste edital.

5.5. Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico do pregão. A cada lance ofertado e aceito o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

5.6. A redução mínima aplicável a cada lance será de R$ 0,01 (Um Centavo de Real).

5.7. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao (à) pregoeiro (a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.9. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o (a) pregoeiro (a) poderá efetuar a abertura da disputa de itens ou lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.10. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

5.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme previsto no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.12. A situação prevista no item anterior destina-se apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.13. O (A) pregoeiro (a) apenas inicia a fase de lances, passando depois o processo a ser todo automático, conforme explanado acima.

5.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico do pregão não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico do pregão poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando (a) o pregoeiro (a) quando possível para sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.18. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.19. Para julgamento será adotado o critério de menor preço **UNITÁRIO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

5.20. O sistema eletrônico do pregão informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

5.22. Definido o resultado do julgamento, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24. O (A) pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.25. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o (a) pregoeiro (a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

6.1.1. O licitante vencedor será convocado via chat do sistema eletrônico do pregão, a inserir na mesma, no prazo estipulado pelo (a) pregoeiro (a) na ocasião, que deve ser no mínimo de 2 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.2. O licitante vencedor deverá enviar a Proposta de Preços nos moldes do Anexo I – "Proposta de Preços", devendo conter no mínimo:

6.2.1. Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.2.2. Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

6.2.3. Prazo para entrega do material, conforme Termo de Referência.

6.2.4. Válida mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

6.2.5. Forma de pagamento em até o 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.3. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

6.4. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.5. Se na licitação houver cota de itens reservada para ME e EPP, em caso de um mesmo licitante ser o vencedor de itens idênticos entre a cota principal e a cota reservada, não será permita a oferta de valores unitários diferentes, devendo os valores serem equiparados ao menor valor ofertado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação ora listados deverão ser inseridos no sistema eletrônico do pregão pelo (s) licitante (s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo (a) pregoeiro (a), no prazo por ele estipulado na ocasião, que deve ser no mínimo de 2 (duas) horas. A critério do (a) pregoeiro (a), desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época do recebimento das propostas.

7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

7.2.3. Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico do pregão, no prazo estipulado pelo (a) pregoeiro (a) na ocasião da solicitação, que deve ser no mínimo de 2 (duas) horas.

7.3. Os documentos digitais produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Será permitida para qualquer fim, a verificação pelo (a) pregoeiro (a) e/ou equipe de apoio, dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo (a) pregoeiro (a), podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido nos itens 7.1 e 7.2.3, o o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Os documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico do pregão, são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.9. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10.1. Havendo a necessidade da comprovação da autenticidade dos documentos digitais, mediante convocação do (a) pregoeiro (a), os documentos requisitados deverão ser encaminhados em original, ou autenticado por cartório competente, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos), ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, no setor de licitações da Prefeitura de Tremembé, sito à Rua Sete de Setembro, 701, Centro, Tremembé, Estado de SP.

7.10.2. Os referidos documentos poderão ser remetidos via Correios, ou por outro meio similar, devendo estar grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS

A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4036/2026

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 701, CENTRO
TREMEMBÉ/SP - CEP 12-120-017

7.10.3. Não é de responsabilidade da Administração o extravio de documentos.

7.10.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, quando solicitados, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.11. A critério do(a) pregoeiro(a), desde que haja justificativa e manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.12. Na hipótese de não constar expressamente o prazo de validade nas certidões negativas, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do documento, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor na data determinada para ocorrer a licitação.

7.13. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

7.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.15. Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar

em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.16. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para efetuar o fornecimento no município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.17. Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

7.18. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

7.19. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.20. Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.21. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido bens de características técnicas equivalentes ou superiores ao objeto, nos termos do §1º artigo 67 da Lei 14.133/21, sendo capaz de proceder com o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estipuladas neste edital.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.23. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.24. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.25. Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.27. Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.28. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

7.29. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.[9]

V – OUTROS DOCUMENTOS

7.30. Apresentar DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo no **ANEXO II.**

7.31. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.32. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português realizada por tradutor juramentado oficial, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.34. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21, e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônica da licitação, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) pregoeiro(a). O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar no sistema eletrônica da licitação, mesmo

[9] *Súmula 50 TCESP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

vencidos, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e no item 17 deste edital, sendo facultado ao(à) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

9. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo manifestando sua intenção de recorrer, devendo ser formalizada em campo específico no sistema eletrônico da licitação na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. Posteriormente deverá formalizar diretamente no sistema eletrônica do pregão, os memoriais, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O licitante deverá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 9.4 e demais documentos, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema eletrônica da licitação, via upload, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação, caso não tenha sido apresentado anteriormente.

9.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, ou seja, 3 (três) dias, e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

9.5. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente prosseguirá com a adjudicação e homologação para determinar a contratação.

9.10. Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.3.

9.11. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da licitação.

9.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, ou anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, e ainda

revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9.14. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria de Administração, situada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00.

10. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através do sistema eletrônico da licitação, na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico da licitação, na plataforma eletrônica www.novobbmnet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

10.5. Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do pregoeiro.

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

11. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Municipal.

11.2. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados por e-mail a celebrá-la em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior ao envio do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no item nº 14 deste edital.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser formalizada por meio de assinatura expressa e/ou digital através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

11.5. A adjudicatária se obriga a manter suas condições de habilitação, e apresentar comprovação se solicitado pela Administração Municipal, durante a assinatura e durante todo período de validade da ata de registro de preços.

11.5.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, a busca pelos documentos necessários poderá ser realizada pela Administração Municipal.

11.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

11.7. Até a assinatura do instrumento a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.7.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.4, supra.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este edital e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Os requisitos para contratação, condições de entrega e execução e as obrigações da contratante e contratada estão definidas no termo de referência do anexo VI, e no contrato, quando for o caso, do anexo V deste edital.

12.3. Os critérios de recebimento e aceitação do material e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos em outros itens deste edital e no termo de referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em termo de referência e anexos.

13.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação dos bens e/ou produtos fornecidos, tais como:

13.2.1. Descrição do produto/serviço, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

13.2.2. Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento, do Pregão e do Processo.

13.3. O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

13.4. Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de **24** (vinte e quatro) **horas** após notificação.

13.4.1. Se a regularização não for apresentada dentro do prazo, esse será reiniciado a partir da data de apresentação correta.

13.5. Havendo divergências ou erros na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará interrompido, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, será responsabilizado o licitante ou o contratado, pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.4. Não assinar ou retardar a assinatura do contrato.

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.6. Ser a causa do retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado aceito pela Prefeitura.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tremembé, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Municipal, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa, que é uma penalidade pecuniária, não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado ou valor registrado em ata, ou valor licitado, sendo que:

14.5.1. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados à partir da data de sua intimação através do endereço eletrônico apresentado pela licitante no processo licitatório.

14.5.2. A empresa autuada, a partir da data do envio da notificação de multa por e-mail, tem 30 (trinta) dias úteis para retirar o boleto na Prefeitura Municipal de Tremembé e fazer o correspondente recolhimento. Caso contrário, a dívida será cobrada judicialmente.

14.5.3. A apresentação de recurso sobre aplicação de multa, interrompe temporariamente o prazo para o recolhimento da mesma, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.5.3.1. Caso o recurso apresente esclarecimentos que altere o entendimento dos fatos motivadores para a aplicação da multa, essa pode ser cancelada, mantida ou alterada.

14.5.3.2. No caso de deferimento do recurso de defesa sobre a aplicação da multa, a resposta será enviada ao e-mail da requerente, e a multa ficará definitivamente cancelada.

14.5.3.3. No caso de indeferimento do recurso de defesa sobre a aplicação da multa, a resposta será enviada ao e-mail da requerente, a suspensão do prazo será retirada, e voltará a correr o prazo de recolhimento.

17.5.4. Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável sempre que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tremembé pelo prazo de 3 (três) anos, em decorrência de uma das seguintes infrações: dar causa à inexecução parcial do contrato, instrumento equivalente; dar causa à inexecução total do contrato, instrumento equivalente; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, instrumento equivalente; não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável sempre que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, desde que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Tremembé, e impedirá a responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência de uma das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, instrumento equivalente; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; der causa à inexecução parcial do contrato, instrumento equivalente; der causa à inexecução total do objeto; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.8. O impedimento para licitar e contratar com a Prefeitura de Tremembé, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, deverá ser precedida de análise jurídica, e sua aplicação será de competência do Secretário Municipal da pasta envolvida.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

14.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores efetivos, preferencialmente com mínimo de 3 (três) anos de tempo de serviço na Prefeitura, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do dia posterior ao envio da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do dia posterior ao envio da intimação.

14.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.10.3.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização.

14.10.3.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.10.3.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.12. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé, dentro do prazo estabelecido, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12.1. Vencido o prazo, sem que a multa tenha sido paga, deverá ser acrescido juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Passado 6 (seis) meses sem que a multa tenha sido paga, o processo deverá ser

encaminhado à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para que seja ajuizada ação na via judicial, e a Secretaria Municipal de Administração deverá ser informada, para que a empresa penalizada passe a ser considerada impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Tremembé.

14.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta na Lei Federal 14133, de 01 de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.14. A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicada, para fins de publicidade no Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

14.15. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado a multa de mora. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, instrumento equivalente, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

14.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado penalizado perante a Prefeitura Municipal de Tremembé, exigidos, cumulativamente:

14.16.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.16.2. Pagamento da multa.

14.16.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

14.16.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

14.16.5. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.16.6. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 17.16.1 à 17.16.5.

14.17. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, em caso de infração que provoque multa, serão aplicados os seguintes valores:

14.17.1. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente, para o caso de manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. O valor corresponde à infração por empregado e por ocorrência.

14.17.2. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente, para o caso de executar serviço incompleto, paliativo com caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. O valor corresponde à infração por ocorrência.

14.17.3. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente, para o caso de executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários. O valor corresponde à infração por empregado e por ocorrência.

14.17.4. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente, para o caso de deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. O valor corresponde à infração por empregado e por dia.

14.17.5. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente, para o caso de deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização da Prefeitura. O valor corresponde à infração por ocorrência.

14.17.6. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente, para o caso de deixar de refazer serviço não aceito, nos prazos estabelecidos no contrato, instrumento equivalente, ou determinado pela Fiscalização da Prefeitura. O valor corresponde à infração por ocorrência.

14.17.7. 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente, para o caso de deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais de seus funcionários alocados no serviço. O valor corresponde à infração por ocorrência.

14.17.8. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente, para o caso de inexecução parcial do objeto.

14.17.9. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, para o caso de não mantê-la, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

14.17.10. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, para o caso de atraso na entrega do material ou execução do serviço.

14.17.11. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, instrumento equivalente, para o caso de inexecução total do objeto. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para a entrega do material ou realização do serviço por mais de 15 (quinze) dias.

14.17.12. 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência da licitação, aplicada ao licitante que apresentar proposta de preços para ao menos 1 (um) item do certame e, quando convocado pelo Agente de Contratação, deixar de apresentar a documentação de habilitação ou a proposta de preços realinhada, ou apresentar documentação de habilitação em desacordo com as exigências estabelecidas no edital.

14.17.13. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação, para o caso de fraudá-la.

14.17.14. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, para o caso de praticar ato fraudulento na execução do objeto.

14.17.15. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato ou valor de referência da licitação, para o caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.17.16. 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação, para o caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.17.17. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou valor de referência da licitação, para o caso de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.17.18. Porcentagem definida pela Prefeitura de Tremembé, atendendo a Lei 14.133/2021, para os casos não previstos neste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete. Implica também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo posteriormente o direito a qualquer indenização.

15.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

15.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o envio ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

15.5. Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, disponível no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, no Sítio Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br , link <licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), em obediência ao caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[10], que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

15.6. Os demais atos, tais como julgamento das fases licitatórias (habilitação/Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço http://www.tremembe.sp.gov.br, link <licitações>.

15.7. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

15.8. Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o acompanhou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura, em horários entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 17h00 nos dias de expediente normal da Prefeitura Municipal.

15.9. O pregoeiro e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

15.10. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

15.11. Quaisquer eventos marcados para este certame licitatório ou atos em consequência dele, obedecerá o horário oficial de Brasília.

15.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

15.13. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

[10] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

15.14. O pregoeiro, conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

15.15. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, desde que esteja previsto no termo de referência do processo licitatório, até o limite autorizado e condições lá estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

15.15.1. Caso a CONTRATADA venha optar pela subcontratação, deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, conforme item "7" deste edital e disposições da Lei nº 14.133/2021, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.15.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.15.3. Também será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que apresentem impedimento de licitar e/ou contratar com órgãos públicos, conforme item "1.3.4." deste edital, artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025.

15.16. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

- Anexo I - Proposta de Preços.
- Anexo II - Declaração Unificada.
- Anexo III - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Termo de Referência.
- Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

Estância Turística de Tremembé, 11 de setembro de 2026.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4036/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – "EPI'S, EPC'S", PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:
Razão social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____Inscrição Estadual: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal (ou representante): _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

ITEM	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

Valor Total: R$ _____ (_____)
Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____
Prazo de pagamento: Conforme Edital e Anexos.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta licitação.
2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste edital e seus anexos.
3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[11], e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este edital e seus anexos.

Local, data.

_____
Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

[11] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4036/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – "EPI'S, EPC'S", PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos que a empresa **[RAZÃO SOCIAL],[CNPJ], [ENDEREÇO]:**

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV Art. 62 da Lei 14.133/21.
7. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*APENAS licitante organizado em cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*).
8. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (*APENAS licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*).
9. Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
10. Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação.
11. Não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.
12. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13. Conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo.

Local, data.

_____

Representante Legal (RG E CPF)
CARIMBO EMPRESA

ANEXO III - COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4036/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – "EPI'S, EPC'S", PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa ....., sediada na Rua (Av., Al., etc.) ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual: ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ....., **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026, ora sendo realizado pela ***PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICAS DE TREMEMBÉ***, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Tremembé, ... de ..... de 2026.

_____
Nome e identidade do declarante

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TREMEMBÉ
CONTRATADA: _____
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026 (PROCESSO INTERNO Nº 4036/2026)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – "EPI'S, EPC'S", PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, ... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: .....
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Clemente Antonio de Lima Neto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: .....
Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS:
Nome: Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos
Cargo: Secretaria Municipal Adjunta de Obras Públicas e Serviços Urbanos
CPF: .....
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico
Nome: Rodrigo Cardoso
Cargo: Procurador do Município
CPF: .....
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4036/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – "EPI'S, EPC'S", PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e seis, no Paço Municipal de Tremembé, situado na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé - SP, CEP 12.120-017, presentes, de um lado, a ***PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ***, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal *Clemente Antonio de Lima Neto*, e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual n º: ..... com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../ ....., telefone: ....., e-mail: ....., representada por ....., portador do RG: ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no Pregão Eletrônico Nº 73/2026, Processo Administrativo nº 4036/2026, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[12]; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual *aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva* – "EPI'S, EPC'S", para vários setores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, incluindo material para coleta, análise do material e obtenção do resultado, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital do certame e anexos, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ...../ ...../ ....., bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD.	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

[12] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos

02						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - Para a presente Ata o órgão gerenciador será a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
3.2 - Participam desta Ata os Órgãos:
Secretaria de .....;
Secretaria de .....;
Secretaria de .....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 101 do Decreto Municipal nº 7.807 de 04 de dezembro de 2025[13], não será permitida a participação da IRP e do SRP, órgãos que não integram a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município[14] ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP[15], o que ocorrer primeiro, e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3 - Para execução do objeto de forma imediata do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata, será enviada ao DETENTOR, pela secretaria participante, uma "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar o objeto no prazo definido no Termo de Referência da licitação, contados do dia subsequente ao envio do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta Ata.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
b) Número do Registro de Preços;
c) Valor da Ordem de Fornecimento;
d) Prazo de Entrega;
e) Local da Entrega;
f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns)/serviço(s); e
g) Recurso(s) orçamentário(s) que será(ão) onerado(s) pela despesa correspondente.

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada, ou de objeto com responsabilidade futura, será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega do(s) item(ns)/serviço(s) bem como conterá as demais condições de execução.

[13] Disponível em https://tremembe.sp.gov.br/licitacoes/regulamentos
[14] Conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11 de fevereiro de 2016. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, está disponível no endereço: http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial .
[15] Art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispôs sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

5.4.1 - No momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente serão verificadas:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos[16].

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ)[17].

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da Ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A Detentora deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, ou refazer o serviço executado, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais ou execução do serviço, estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento onerarão os recursos orçamentários e financeiros indicados no Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, anexos VI e VII do edital de licitação, sem prejuízo da utilização de outros recursos orçamentários e financeiros que vierem e ser disponibilizados durante a vigência da presente Ata.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento pela execução do objeto da licitação será efetivado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Secretaria Municipal de Finanças, através de depósito em conta bancária da empresa contratada.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, 'pro rata tempore'.

[16] § 3º do art. 195 da CF/88: "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

[17] Disponível em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

7.3 - Na emissão da nota fiscal, a empresa contratada deverá inserir informações detalhadas que permitam a perfeita identificação do objeto do certame, tais como:

7.3.1 - Descrição dos produtos, compreendendo: nome, marca, tipo, modelo, série, qualidade e demais elementos relevantes.

7.3.2 - Descrição dos serviços realizados.

7.3.3 - Deverá conter a indicação do número da autorização de fornecimento/empenho, do Pregão e do Processo.

7.4 - O não preenchimento correto poderá resultar na recusa do recebimento, especialmente de materiais permanentes.

7.4.1 - Irregularidades na nota fiscal eletrônica devem ser corrigidas pelo contratado em até de **24** (vinte e quatro) **horas** após notificação.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - O órgão municipal participante realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

8.3.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva Ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1 - Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da autorização de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

8.5.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2 - Não retirar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital e seus anexos, sem justificativa aceitável;

8.5.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.7 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.
8.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1 - Por razão de interesse público; ou
8.8.2 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ata nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
9.2 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
9.3 - Realizar outras obrigações, definidas no termo de referência, edital do certame e seus anexos, e no contrato ou documento equivalente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados e controlando o saldo de cada órgão participante.
10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do sistema de registro de preços.
10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade, em relação aos seus próprias itens registrados.
10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços dos seus itens registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos seus itens do objeto, nos termos da cláusula décima quarta desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas desta ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência, edital da licitação e seus anexos, e proposta de preços.
11.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos seus itens do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3 - Notificar a DETENTORA expressamente, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

11.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade, em relação aos seus próprias itens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor as sanções previstas no edital da licitação ou na Lei 14.133 de 2021. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas da ata e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ata, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designada a servidora Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos como gestora da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e o servidor o Sidemir Nunes de Almeida, como fiscal, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto, para acompanhar, fiscaliza r e controlar a execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso em relação as condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais para o atendimento do objeto, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Prefeitura e da DETENTORA, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência da licitação, edital e seus anexos, proposta e, contrato, quando couber.
15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ata, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da cidade de Tremembé - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente ata de registro de preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Estância Turística de Tremembé, ... de ..... de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4036/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – "EPI'S, EPC'S", PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DA LICITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens, objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

Os quantitativos estimados e respectivas especificações técnicas encontram-se discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	*AVENTAL EM RASPA DE COURO*	*UN*	50
2	BOLSA TRANSVERSAL PARA AGENTE DE ENDEMIAS: BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10 (100% ALGODÃO), NA COR AZUL MARINHO, COMPOSTA DE 02REPARTIÇÕES INTERNAS E 01 BOLSO SEM LAPELA. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EMVIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS SRREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA, ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON NA COR AZUL MARINHO, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM X, ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURAS 35 MM, ONDE SERÁ APLICADA A ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO, EM SEREGRAFIA, FECHAMENTO DA BOLA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL TAMANHO 32 CM DE ALTURA X 37CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO.	UN	50
3	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 35, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO	PAR	25

	FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.		
4	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 36, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	25
5	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 37, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	25
6	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 38, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	37
7	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 39, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	57
8	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 40, SEM FORRO, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	61
9	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 41, SEM FORRO, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	55
10	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 42, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	57
11	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 43, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO	PAR	55

	FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.		
12	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 44, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	56
13	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 46, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	27
14	BOTA EM PVC-NÚMERO 38 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR.	PAR	10
15	BOTA EM PVC – NÚMERO 39 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR.	PAR	10
16	BOTA EM PVC – NÚMERO 40 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR.	PAR	10
17	BOTA EM PVC – NÚMERO 43 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR.	PAR	10
18	BOTA EM PVC – NÚMERO 44 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO	PAR	

	EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR.		20
19	BOTA EM PVC – NÚMERO 35 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR.	PAR	06
20	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 35 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	52
21	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 36 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	50
22	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 37 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	100
23	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	100
24	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	302

25	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	300
26	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	303
27	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	158
28	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	151
29	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 46 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	50
30	BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, TAMANHO 42, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABIDAL, SEM BIQUEIRA, ATENDENDO À NORMA NR-6 E ABNT NBR ISO 20346:2015, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	PAR	307
31	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 48. CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABIDAL, SEM BIQUEIRA, DEVE ATENDER ÀS NORMAS NR-6 E ABNT NBR ISO 20346:2015 - COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	PAR	10

32	**CALÇA DE NYLON** PARA CÂMARA FRIA (TAMANHOS M, G E GG).	UN	10
33	CALÇADO DE PROTEÇÃO, TIPO SAPATO, NÚMERO 39, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE.	PAR	20
34	CALÇADO DE PROTEÇÃO, TIPO SAPATO, NÚMERO 41, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE.	PAR	20
35	CAPA DE CHUVA, COR AMARELA, TAMANHO EXG, EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM 4 BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA ÁGUA, ATENDENDO À NORMA NR-6, BS EN 343:2003, A1:2007 E BS 3546:1974, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	UN	375
36	CAPA DE CHUVA, COR AMARELA, TAMANHO GG, EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM 4 BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA ÁGUA, ATENDENDO À NORMA NR-6, BS EN 343:2003, A1:2007 E BS 3546:1974, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	UN	125
37	CAPACETE DE SEGURANÇA.	UN	26
38	CAPACETE DE SEGURANÇA CAPACETE DE SEGURANÇA, COM JUGULAR, CLASSE B, TIPO II, COM ABA TOTAL, FORMADO POR DOIS COMPONENTES BÁSICOS, CASCO RÍGIDO, LEVE, INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA E ISOLAMENTO PARA MÉDIA TENSÃO (20 KV), SENDO IDEAL PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE. COM SUSPENSÃO, CINTA AJUSTÁVEL E DUPLA FITA AMORTECEDORA COM QUATRO PONTOS DE APOIO, PARA SISTEMA DE AMORTECIMENTO, EM CASO DE IMPACTO, COM TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR FIXA. COM CA VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CORES: BRANCO/CINZA, AZUL, VERDE, LARANJA, PRETO, MARROM, AMARELO.	UN	20
39	CHAPÉU DE PALHA, ABA LARGA, ACABAMENTO NA BORDA PARA NÃO DESFIAR, TAMANHO ÚNICO, DIÂMETRO DE 44 CM, PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E SERENO.	UN	210
40	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, COM PROTEÇÃO SOLAR, COR CINZA ESCURO LISO, TECIDO OXFORD.	UN	310
41	CINTO; PARA ROÇADEIRA DUPLO COSTAL, PARA ROÇADEIRA FS 220. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DUPLO	UN	50

	COSTAL, PARA ROÇADEIRA FS 220. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA.		
42	COLETE REFLETIVO TIPO "X", COM FAIXAS DE POLIÉSTER COM 50 MM DE LARGURA, COR LARANJA FLUORESCENTE FORTE E MARCANTE COM FAIXA REFLETIVA EM TODA A EXTENSÃO SA FITA, 20 MM DE ESPESSURA, 650 MM DE ALTURA, FECHADO NA CINTURA ATRAVÉS DE VELCRO COM 50X100 MM, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 15292:2013.	UN	80
43	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO; COR AMARELA/PRETA; ELO G; 63X35X9MM; FABRICADA EM PVC.	M	300
44	ROLO FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PRETA 5CM X 18MTS FITA DE MATERIAL ABRASIVO QUE PREVINE ACIDENTES EM ÁREAS INTERNAS DE TRÂNSITO PESADO, ÁGUA OU GRAXA, ESCADAS, CALÇADAS, RAMPAS E DEMAIS ÁREAS ESCORREGADIAS. AUTO ADESIVA, ADERE A QUALQUER SUPERFÍCIE LISA, LIMPA E SECA.	RL	60
45	**JAPONA DE NYLON** PARA CÂMARA FRIA (TAMANHOS M, G E GG).	UN	10
46	LENTE RETANGULAR VIDRO INCOLOR P MASCARA DE SOLDA.	UN	100
47	LENTE RETANGULAR VIDRO ESCURA N.08 P/ MÁSCARA DE SOLDA - MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: 10,7 X 5,0 (CM), EM FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETO.	UN	100
48	LENTE RETANGULAR VIDRO ESCURA N.10 P/ MÁSCARA DE SOLDA - MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: 10,7 X 5,0 (CM), EM FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETO ESCURECIMENTO N° 10 REFERÊNCIA: T-10.	UN	100
49	LUVA DE COBERTURA PARA ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA-LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA DE CINCO DEDOS. CONFECCIONADA EM COURO BOVINO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO EXTERNO DO MESMO MATERIAL, NA CAVA DO POLEGAR E NA REGIÃO INFERIOR DO PULSO POSSUI REFORÇO DE RASPA DE COURO BOVINO COSTURADA SOBRE O PUNHO DO MESMO MATERIAL, NO DORSO A LUVA POSSUI UMA TIRA DE COURO TIPO VAQUETA E UMA FIVELA DE PLÁSTICO PARA AJUSTE.	PAR	55
50	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, COM FORRO DE ALGODÃO E BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA, FORMATO ANATÔMICO, COM PUNHO EM MALHA, NA COR AZUL, PROTEÇÃO DAS MÃOS DE OBJETOS CORTANTES, PONTIAGUDOS E DE AGENTES FÍSICOS, BIOLÓGICOS E QUÍMICOS. TAMANHO 10, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	PAR	270
51	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, COM FORRO DE ALGODÃO E BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA, FORMATO ANATÔMICO, COM PUNHO EM MALHA, NA COR AZUL, PROTEÇÃO DAS MÃOS DE OBJETOS CORTANTES, PONTIAGUDOS E DE AGENTES FÍSICOS, BIOLÓGICOS E QUÍMICOS.	PAR	

	TAMANHO 8, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.		150
52	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, COM FORRO DE ALGODÃO E BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA, FORMATO ANATÔMICO, COM PUNHO EM MALHA, NA COR AZUL, PROTEÇÃO DAS MÃOS DE OBJETOS CORTANTES, PONTIAGUDOS E DE AGENTES FÍSICOS, BIOLÓGICOS E QUÍMICOS. TAMANHO 9, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	PAR	160
53	LUVA DE RASPA CANO CURTO.	PAR	150
54	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, PETROLEIRO, PALMA LISA, UNIÃO DA FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA SUPERIOR SOBREPOSTA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA DE REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E O INDICADOR, CANO CURTO, COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO NA REGIÃO DO PUNHO, TAMANHO G. PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES. IDENTIFICADA COMO NOME DO FABRICANTE E O CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	300
55	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO G. CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL COM REVESTIMENTO EM LÁTEX CORRUGADO, BANHO SEMI-TOTAL OU ¾, COM PUNHO DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	PAR	350
56	LUVA EM RASPA DE COURO, CANO LONGO, REFORÇO EXTERNO TAMBÉM EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO DE 20 CM, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, ATENDENDO À NORMA EN 388:2003 OU ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	PAR	150
57	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX, DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE, SEM FALHA, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO, PUNHO LONGO, COM BAINHA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES COM DADOS DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO C.AC. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVEO CUMPRIMENTO AS NBR 13392.	CX	120

58	LUVA MULTITATO - LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIÉSTER, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E DEDOS NA COR PRETA. O PUNHO DEVERÁ TER ACABAMENTO TRATORADO EM ELASTANO E COSTURA EM OVERLOQUE. DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTES NÍVEIS DE DESEMPENHO: RESISTÊNCIA A ABRASÃO; RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	PAR	300
59	LUVA TÉRMICA, 35 CM, PARA ALTA TEMPERATURA COM C.A. =CERTIFICADO E APROVAÇÃO – TIPO MÃO DE GATO.	PAR	20
60	LUVA TIPO VAQUETA MISTA LUVA MISTA CONFECCIONADA EM VAQUETA E RASPA, TIPO PETROLEIRA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COM ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE E ACABAMENTO EM VIÉS NO PUNHO. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER A NR 6 E EN 388/2003.	PAR	100
61	**LUVAS DE NYLON** PARA CÂMARA FRIA (TAMANHOS M, G E GG).	UN	10
62	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO EEEG CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIPROPILENO MICRO POROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. APRESENAT CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	200
63	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO EEG CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIPROPILENO MICRO POROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. APRESENAT CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	400
64	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO G.	UN	250
65	MACACAO TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA. JARDINEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC, IMPERMEABILIZADA NAS COSTURAS ATRAVÉS DO PROCESSO TERMO ELETRÔNICO, COM ALÇAS COM REGULADORES PARA AJUSTES TM 42	CJ	10
66	MANGOTE DE RASPA (EPI) - MANGA DE RASPA DE COURO COM VELCRO - MANGA DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR.	UN	20
67	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – FEITO EM POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE/ANTIRRISCO – LENTE ESCURA (PRETA OU CINZA ESCURO) COM PROTETOR LATERAL, HASTE AJUSTÁVEL, COM C.A VALIDO.	UN	264
68	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	UN	410

69	PAR DE MANGUITOS DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA OS BRAÇOS, COM PROTEÇÃO UV 50+, UVA E UVB; MANGA LONGA; UNISSEX, PARA USO A CÉU ABERTO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO: POLIESTER E ELASTANO NA COR PRETA.	UN	410
70	PERNEIRA PERNEIRA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO OU BIDIM, COM CAMADAS DE 1,0MM, 3 HASTES DE PROLIPROPILENO INJETADO, COSTURA ELETRÔNICA, PROTEÇÃO TOTAL DO METATARSO, TAMANHO ÚNICO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PARTÍCULAS VOLANTES, ESCORIANTES, PERFURANTES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, E NÉVOAS NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER A NR 6.	UN	108
71	PINÇA DE AÇO, TAMANHO G, FEITO EM AÇO INOX, COM 30 CM DE COMPRIMENTO.	UN	20
72	PROTETOR ARICULAR TIPO PLUG.	UN	200
73	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, TAMANHO ÚNICO, 10 REGULAGENS, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS DE PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO EM METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTES SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER A NORMA ANSI S 3.19-1974 ANSI S12. 6 - 1984, ANSI S 12.6- 1997 - PARTES A E B E ISO 48169 - 1: 1990 (EN - 24869 - 1: 1992).	UN	108
74	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, COM ACOPLAMENTO EM CAPACETE, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA EM PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISEIRA TRANSPARENTE INCOLOR COM APROXIMADAMENTE 195MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA, E VISOR PRESO À COROA. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, ESMIRILHAMENTO E FURAÇÃO. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6 E ANSI. Z.87.1/2003.	UN	200
75	PROTETOR SOLAR, FPS MÍNIMO DE 30, ALTA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, COM REPELENTE PARA INSETOS DE LONGA DURAÇÃO, AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE, SEM CORANTE, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RÍGIDO COM 120 ML, PARA USO EM TRABALHO A CÉU ABERTO, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	450

76	PROTETOR SOLAR, FPS MÍNIMO DE 90, ALTA PROTEÇÃO DA PELA CONTRA EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO TEXTURA LEVE, SEM CORANTE, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 200ML, PARA USO EM TRABALHO A CÉU ABERTO, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	190
77	REPELENTE CONTRA INSETOS, EM LOÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO DE REPELÊNCIA ICARIDINA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 25% NÍVEL PROTEÇÃO DE MÍNIMO DE 4 HORAS PARA USO ADULTO EM BALAGEM DE PLÁSTICO COM 100 ML, O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UN	200
78	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFFZ-N95 S/VALVULA.	UN	300
79	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA SÉRIE 6500.TAMANHO GRANDE.	PÇ	33
80	TENIS DE SEGURANÇA Nº 35 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 35, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	30
81	TENIS DE SEGURANÇA Nº 36 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 36, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	40
82	TENIS DE SEGURANÇA Nº 37 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 37, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	44
83	TENIS DE SEGURANÇA Nº 38	PAR	

	TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 38, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.		42
84	TENIS DE SEGURANÇA Nº 39 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 39, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	74
85	TENIS DE SEGURANÇA Nº 40 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº40, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	70
86	TENIS DE SEGURANÇA Nº 41 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº41, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	70
87	TENIS DE SEGURANÇA Nº 42 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº42, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE	PAR	70

	NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.		
88	TENIS DE SEGURANÇA Nº 43 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº43, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DEQUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	74
89	TENIS DE SEGURANÇA Nº 44 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº44, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	72
90	TOUCA BRIM ARABE/SOLDADOR AZUL COM VELCRO - PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. – MATERIAL 100% ALGODÃO BRIM – CA 31442.	UN	20
91	UNIFORME PARA ELETRICISTA, TAMANHO G, COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, PROTEÇÃO CONTRAFOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M², 8OZ. CAMISA MANGA LONGA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, COLARINHO ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, FAIXA REFLETIVA IGUAL A DA CALÇA, NO TRONCO E MANGAS, BOLSO FRONTAL DO LADO DIREITO, IDENTIFICAÇÃO DO EPI E RISCO EATPV BORDADOS. CALÇA DE CÓS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO CASEADO COM 7 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA TRASEIRA COM FECHAMENTO POR VELCRO, FAIXAS REFLETIVAS APLICADAS A CAA PERNA NA ALTURA DO INÍCIO DA PANTURRILHA FRENTE E COSTA. CONJUNTO COR CINZA. UMA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM PRATEADA ENTRE DUAS FAIXAS DE 2,5 CM COR LARANJA FLUORESCENTE, 100% POLIÉSTER E O FLUORESCENTE 83%.	CJ	12
92	UNIFORME PARA ELETRICISTA, TAMANHO GG, COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, PROTEÇÃO CONTRAFOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100%	CJ	

	ALGODÃO, 270 G/M², 8OZ. CAMISA MANGA LONGA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, COLARINHO ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, FAIXA REFLETIVA IGUAL A DA CALÇA, NO TRONCO E MANGAS, BOLSO FRONTAL DO LADO DIREITO, IDENTIFICAÇÃO DO EPI E RISCO EATPV BORDADOS. CALÇA DE CÓS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO CASEADO COM 7 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA TRASEIRA COM FECHAMENTO POR VELCRO, FAIXAS REFLETIVAS APLICADAS A CA A PERNA NA ALTURA DO INÍCIO DA PANTURRILHA FRENTE E COSTA. CONJUNTO COR CINZA. UMA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM PRATEADA ENTRE DUAS FAIXAS DE 2,5 CM COR LARANJA FLUORESCENTE, 100% POLIÉSTER E O FLUORESCENTE 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO. DEVE ATENDER À NORMA NR-10, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.		12
93	UNIFORME PARA ELETRICISTA, TAMANHO M, COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, PROTEÇÃO CONTRAFOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M², 8OZ. CAMISA MANGA LONGA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, COLARINHO ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, FAIXA REFLETIVA IGUAL A DA CALÇA, NO TRONCO E MANGAS, BOLSO FRONTAL DO LADO DIREITO, IDENTIFICAÇÃO DO EPI E RISCO EATPV BORDADOS. CALÇA DE CÓS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO CASEADO COM 7 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA TRASEIRA COM FECHAMENTO POR VELCRO, FAIXAS REFLETIVAS APLICADAS A CA A PERNA NA ALTURA DO INÍCIO DA PANTURRILHA FRENTE E COSTA. CONJUNTO COR CINZA. UMA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM PRATEADA ENTRE DUAS FAIXAS DE 2,5 CM COR LARANJA FLUORESCENTE, 100% POLIÉSTER E O FLUORESCENTE 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO. DEVE ATENDER À NORMA NR-10, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	CJ	10

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para garantir a segurança, saúde e integridade física dos servidores, colaboradores e terceiros durante a execução das atividades laborais, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.
2.2 - Os EPIs e EPCs são indispensáveis para a prevenção de acidentes de trabalho, redução da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos, além de contribuírem para a mitigação de riscos ocupacionais identificados nos ambientes de trabalho. A disponibilização adequada desses equipamentos atende às exigências das Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-06 (Equipamento de Proteção Individual) e demais normas correlatas de segurança e saúde no trabalho.
2.3 - A contratação também visa assegurar a continuidade das atividades operacionais com condições adequadas de proteção, promovendo maior eficiência, segurança e conformidade legal para a Administração Pública. A ausência desses equipamentos pode ocasionar acidentes, afastamentos laborais, responsabilização administrativa e impactos negativos à prestação dos serviços.

2.4 - Dessa forma, a aquisição dos EPIs e EPCs mostra-se necessária e essencial para garantir condições seguras de trabalho, preservação da saúde ocupacional e atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e prevenção previstos na administração pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução proposta pela equipe de planejamento consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados ao atendimento das demandas operacionais e de segurança ocupacional da Administração.
3.2 - A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas dos itens podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
3.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza continuada, variável e imprevisível da demanda, especialmente no que se refere às atividades de manutenção corretiva, emergencial e demais situações supervenientes, nas quais não é possível estabelecer, com precisão, os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata de registro de preços.
3.4 - Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, observando, entre outras, as diretrizes expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais normas e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza dos itens contratados.

4 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-06, bem como demais normas técnicas aplicáveis.
4.2 - Todos os EPI's e EPC's deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de utilização, acompanhados dos manuais, instruções de uso e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicável.
4.3 - *A LICITANTE que ofertar o menor preço **deverá** apresentar catálogo e ficha técnica, com informações detalhadas dos EPI's e EPC's ofertados, comprovando o atendimento integral às especificações técnicas, requisitos de desempenho, segurança e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Os documentos deverão conter, obrigatoriamente:*
** Marca e fabricante, descrição técnica completa do produto, composição quando aplicável, dimensões, capacidade, rendimento ou equivalentes técnicos e imagens reais do produto.*
4.4 - Não serão aceitos EPI's e EPC's sem as devidas certificações exigidas pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável, Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais certificações, ensaios e comprovações de conformidade exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
4.5 - Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às disposições da NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis, e às demais regulamentações relacionadas à segurança e saúde no trabalho.
4.6 - A Administração poderá solicitar amostras, laudos técnicos, certificados de conformidade, relatórios de ensaio emitidos por laboratórios acreditados e demais documentos comprobatórios necessários à verificação do atendimento das especificações exigidas.
4.7 - Os EPI's e EPC's entregues que apresentarem divergências em relação às especificações técnicas, defeitos de fabricação, irregularidades nas certificações ou não conformidades com a legislação vigente serão recusados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

4.8 - Todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento dos EPI's e EPC's correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) serão solicitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme modelos, especificações e quantidades discriminados na Autorização de Fornecimento.
5.2 - As entregas dos EPI's e EPC's deverão ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Autorização de Fornecimento pela contratante, observadas as necessidades e a capacidade de armazenamento de cada Secretaria participante. Todos os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, exigências de qualidade, certificações obrigatórias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital da Licitação.
5.3 - O contrato para assinatura, a Autorização de Fornecimento e demais documentos poderão ser encaminhados aos fornecedores por meio eletrônico (e-mail), no endereço informado pelo licitante em sua proposta de preços, ficando sob sua exclusiva responsabilidade manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar diariamente as comunicações encaminhadas pela Administração.
5.4 - O objeto deste Termo de Referência será recebido nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:
5.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos materiais, realizada por servidor ou comissão designada pelo órgão participante.
5.4.2 - Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, certificações exigidas, quantidades solicitadas e demais condições contratuais.
5.5 - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na legislação aplicável.
5.6 - Quando os EPI's ou EPC's não forem aceitos por apresentarem divergências em relação às especificações exigidas, ausência de certificações obrigatórias, defeitos de fabricação, avarias ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá providenciar a substituição integral dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a contratante.
5.7 - Mesmo após o recebimento provisório, caso seja constatado, até o recebimento definitivo ou durante o prazo de garantia, que os produtos foram fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentam defeitos, vícios ocultos ou estejam incompletos, a contratada deverá efetuar sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal da contratante.
5.8 - O recebimento provisório ou definitivo dos EPI's e EPC's não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, falhas de fabricação, irregularidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos.
5.9 - Todos os EPI's deverão ser entregues com Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação vigente, e os EPC's deverão atender às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, cabendo à contratada apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização contratual.

6 - GARANTIA

6.1 - O prazo de garantia contratual do bem contra defeito de fabricação, complementar à garantia legal, será de no mínimo doze meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
6.2 - O objeto que apresentar defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro novo, de primeiro uso, da mesma marca e modelo, ou outro autorizado pela contratante, que apresente padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao entregue/utilizado inicialmente.

6.3 - No caso de apresentar defeito e consequentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
6.4 - Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição do objeto em garantia, no prazo de até 7 (sete) dias, contados a partir do dia posterior ao envio da notificação.
6.4.1 - O prazo indicado para substituição em garantia, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da contratada, se aceita pela contratante.
6.4.2 - O ônus para a substituição do objeto em garantia será suportado exclusivamente pela contratada.

7 - EXECUÇÃO

7.1 - A execução do objeto se dará após o envio da autorização de fornecimento.
7.2 - A autorização de fornecimento deverá ser expedida após a assinatura da ata de registro de preços e indicará o nome da contratada, local de entrega, item e quantidade solicitada.
7.3 - A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor pelo endereço eletrônico informado na sua proposta comercial. Será responsabilidade da licitante vencedora verificar diariamente seu endereço eletrônico, e comunicar eventual alteração.
7.4 - Quando tratarmos de material, o local de entrega será na Avenida Audrá, nº 506, CEP 12.125-010, cidade da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no almoxarifado da secretaria solicitante, em dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

8 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Obrigações da contratada:
8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital da licitação e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e edital do certame, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, procedência, data de fabricação e prazo de garantia.
8.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
8.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, e no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
8.2 - Obrigações da contratante:
8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
8.2.2 - Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital da licitação e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
8.2.3 - Notificar a contratada, informando as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido ou substituído.
8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.2.5 - Efetuar o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital da licitação e seus anexos.
8.3 - A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.4 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal deverá nomear 1 (um) gestor e 1 (um) fiscal para acompanhar a execução do contrato, representando-a conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos.
8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
8.5 - O(A) fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências de falha relacionadas com a execução do contrato, indicando data e nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.6 - Fica indicado como fiscal da Ata de Registro o servidor Sidemir Nunes Almeida, e como gestora a servidora Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos, para fins do disposto no artigo 14, parágrafo 2º do Decreto Municipal N° 7807, de 04 de dezembro de 2025.

09 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 - A empresa contratada deverá cumprir as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos naturais, bem como para a redução dos impactos ambientais.
9.2 - Caberá a municipalidade adotar políticas de descarte dos produtos inservíveis de forma adequada, de acordo com as legislações pertinentes.
9.3 - Os EPI contaminados, desgastados, vencidos ou inservíveis deverão ser segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.
9.4 - Deverá assegurar que a coleta, o transporte e a destinação final dos EPI, quando aplicável, sejam realizados por empresa devidamente habilitada, mantendo os respectivos comprovantes de destinação.
9.5 - A gestão e o descarte dos resíduos deverão observar as disposições da **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010**, especialmente quanto à prevenção, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme aplicável.

10 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Prefeitura Municipal, nos termos do item 5 deste termo de referência.
10.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
10.2 - O objeto deverá ser entregue devidamente acompanhados da nota fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
10.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a contratada regularize o erro.

11 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - Escolheu-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 - O custo estimado da contratação será de R$ 416.940,43 (quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Secretaria de Obras públicas e Serviços Urbanos
255 – 10.01.04.452.0027.2.027.339030.01.110000
Gestor – Maisa Oliveira Costa Teixeira de Lemos
Fiscal – Sidemir Nunes Oliveira

Secretaria de Ação Social
081 – 04.06.08.245.0010.2.010.339030.05.5100000
091 – 04.06.08.245.0010.2.056.339030.05.5100000
454 – 04.06.08.245.0010.2.010.339030.05.5000086
463 – 04.06.08.245.0010.1.049.339030.05.5100000

Secretaria da Saúde
344 – 12.04.10.305.0032.2.049.339030.01.3100000
345 – 12.04.10.305.0032.2.049.339030.02.3000000
346 – 12.04.10.305.0032.2.049.339030.05.3000000
512 – 10.305.0032.2049.2.049.339030.02.3000094
518 – 12.02.10.301.0030.2.059.339030.02.3000306

Secretaria de Esporte e Lazer
244 – 09.01.27.812.0026.2.026.339030.01.1100000
Gestor – Carlos Alberto as Silva Tirelli
Fiscal – Mário Aparecido do Amaral

Secretaria de Educação Merenda
179 – 08.02.12.365.0020.2.020.339030.01.2120000
192 – 08.03.12.365.0021.2.021.339030.01.2130000
208 – 08.04.12.361.0022.2.022.339030.01.2200000
Gestor – Hugo Luiz Fernandes
Fiscal – Carmen Cristina Alves Cândido

Secretaria de Mobilidade Urbana
396 – 16.01.04.122.0037.2.037.339030.01.1100000
Gestor Marcus Vinicius Ortiz Querido
Fiscal Euclides Maciel Alves Junior

Secretaria de Educação
208 – 08.04.12.361.0022.2.022.339030.01.2200000
192 – 08.03.12.365.0021.2.021.339030.01.2130000
179 – 08.02.12.365.0020.2.020.339030.01.2120000
209 – 08.04.12.361.0022.2.022.339030.05.2820000
Gestor – Hugo Luiz Fernandes
Fiscal – Carlos Alberto de Mendonça

Maisa de Oliveira Costa Teixeira de Lemos
Secretária Municipal Adjunta de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Edimar Luiz Carneiro
Assessor de Planejamento Urbano e Habitação

ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026
PROCESSO INTERNO Nº 4036/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – "EPI'S, EPC'S", PARA VÁRIOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS E A DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBEJETIVO: IDENTIFICAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S E EPC'S, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DA LICITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Solicitação de Compras que compõe a demanda:
SC 289/2026 Secretaria de Ação Social
SC 321/2026 Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
SC 323/2026 Secretaria da Saúde
SC 338/2026 Secretaria de Esporte e Lazer
SC 357/2026 Secretaria da Educação Merenda
SC 360/2026 Secretaria da Saúde
SC 364/2026 Secretaria da Educação
SC 368/2026 Secretaria de Mobilidade Urbana

2. ÁREA REQUISITANTE

A Secretaria detentora da ATA será a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com a participação das demais Secretarias Municipais que manifestaram interesse na contratação mediante formalização de suas respectivas demandas, sem prejuízo das demais secretarias desta municipalidade.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ficam designados para condução da fase preparatória da contratação, elaboração dos documentos técnicos pertinentes e acompanhamento das demais etapas processuais os servidores:
Edimar Luiz Carneiro, da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.
Sidemir Nunes de Almeida, da Secretaria da Administração.
Márcio dos Santos, Técnico de Segurança do Trabalho.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei Federal nº 14.133/2021 de primeiro de abril de 2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.807/2025, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratações administrativas no âmbito desta municipalidade.
Os materiais ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, possuindo a respectiva certificação, como o Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), além de atender as Normas da ABNT em vigor.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O estudo técnico sobre o objeto, tem por finalidade garantir o fornecimento adequado e contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) aos servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, visando à proteção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e ao atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contrações Anual – PCA 2026 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, devidamente publicado, atendendo aos procedimentos administrativos estabelecidos, conforme dotação orçamentária indicada no Termo de Referência e outras dotações que serão criadas ao longo do exercício financeiro.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do instrumento convocatório, observando integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os EPIs ofertados deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), devendo apresentar características compatíveis com os riscos ocupacionais a que se destinam, além de atender aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho, ergonomia e durabilidade exigidos pela legislação vigente.

Os EPCs deverão atender às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis ao respectivo objeto, especialmente às Normas Regulamentadoras Atualizadas (Portaria nº3214/78) do Ministério do Trabalho e Emprego, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO, e demais exigências específicas pertinentes, quando cabíveis, devendo comprovar sua adequação às condições de uso e às finalidades para as quais serão adquiridos.

Para fins de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como submeter a documentação à análise dos setores técnicos competentes e dos órgãos de controle e fiscalização, quando necessário.

Não serão aceitos EPIs ou EPCs que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, que possuam Certificado de Aprovação vencido, suspenso ou incompatível com a finalidade pretendida, tampouco produtos desacompanhados de catálogos técnicos, laudos, registros, certificações ou demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação específica e pelas disposições constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

A comprovação dos requisitos técnicos, certificações e demais documentos pertinentes poderão ser exigidos na fase de habilitação, na apresentação das propostas ou no ato do recebimento dos materiais, como condição para aceitação definitiva do objeto contratado.

O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens entregues, inclusive quanto à validade dos Certificados de Aprovação dos EPIs e

ao atendimento das especificações técnicas e normativas aplicáveis aos EPCs, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências contratuais.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico da demanda dos anos anteriores, para um período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	*AVENTAL EM RASPA DE COURO*	*UN*	50
2	BOLSA TRANSVERSAL PARA AGENTE DE ENDEMIAS: BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10 (100% ALGODÃO), NA COR AZUL MARINHO, COMPOSTA DE 02REPARTIÇÕES INTERNAS E 01 BOLSO SEM LAPELA. COSTURAS COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EMVIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS SRREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA, ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON NA COR AZUL MARINHO, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM X, ABA DE FECHAMENTO FORMADA POR PROLONGAMENTO MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURAS 35 MM, ONDE SERÁ APLICADA A ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO, EM SEREGRAFIA, FECHAMENTO DA BOLA ATRAVÉS DE FECHO DE METAL TAMANHO 32 CM DE ALTURA X 37CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO.	UN	50
3	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 35, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	25
4	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 36, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	25
5	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 37, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	25
6	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 38, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	37

7	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 39, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	57
8	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 40, SEM FORRO, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	61
9	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 41, SEM FORRO, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	55
10	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 42, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	57
11	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 43, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	55
12	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 44, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	56
13	BOTA DE SEGURANÇA, EM BORRACHA, TAMANHO 46, NA COR PRETA, CABEDAL VULCANIZADO EM BORRACHA, CANO LONGO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO E CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALADOS POR PAR, COM A NUMERAÇÃO TAMBÉM NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	PAR	27
14	BOTA EM PVC-NÚMERO 38 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR.	PAR	10
15	BOTA EM PVC – NÚMERO 39 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS,	PAR	

	SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR		10
16	BOTA EM PVC – NÚMERO 40 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR.	PAR	10
17	BOTA EM PVC – NÚMERO 43 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR	PAR	10
18	BOTA EM PVC – NÚMERO 44 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR.	PAR	20
19	BOTA EM PVC – NÚMERO 35 – CANO MÉDIO – NA COR BRANCA CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 28 CM), NA COR BRANCA, FORRAÇÃO EM POLIÉSTER, MODELO UNISSEX, RESISTENTE A MATERIAIS CORROSIVOS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, SEM FECHAMENTO E SEM COSTURAS, À PROVA DE ÁGUA, ADEQUADA PARA A UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES), QUE CONTENHA CERTIFICADO DE APROVAÇÃO – CA, ATENDENDO AS NORMAS DE ABNT – NBR.	PAR	06
20	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 35 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	52
21	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 36 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU	PAR	50

	IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.		
22	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 37 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	100
23	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 38 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	100
24	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 39 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	302
25	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 40 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	300
26	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 41 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	303
27	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 43 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	158
28	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 44 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU	PAR	151

	IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.		
29	BOTINA DE SEGURANÇA Nº 46 CONFECCIONADA EM COURO; COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SEM BIQUEIRA. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NR 6, ABNT NBR ISO 20346: 2015 ABNT NBR ISO 20346: 2008.	PAR	50
30	BOTINA DE SEGURANÇA, EM COURO, TAMANHO 42, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABIDAL, SEM BIQUEIRA, ATENDENDO À NORMA NR-6 E ABNT NBR ISO 20346:2015, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	PAR	307
31	BOTINA DE SEGURANÇA, Nº 48. CONFECCIONADA EM COURO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABIDAL, SEM BIQUEIRA, DEVE ATENDER ÀS NORMAS NR-6 E ABNT NBR ISO 20346:2015 - COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	PAR	10
32	**CALÇA DE NYLON** PARA CÂMARA FRIA (TAMANHOS M, G E GG).	UN	10
33	CALÇADO DE PROTEÇÃO, TIPO SAPATO, NÚMERO 39, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	PAR	20
34	CALÇADO DE PROTEÇÃO, TIPO SAPATO, NÚMERO 41, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE	PAR	20
35	CAPA DE CHUVA, COR AMARELA, TAMANHO EXG, EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM 4 BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA ÁGUA, ATENDENDO À NORMA NR-6, BS EN 343:2003, A1:2007 E BS 3546:1974, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	UN	375
36	CAPA DE CHUVA, COR AMARELA, TAMANHO GG, EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM 4 BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA ÁGUA, ATENDENDO À NORMA NR-6, BS EN 343:2003, A1:2007 E BS 3546:1974, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	UN	125
37	CAPACETE DE SEGURANÇA	UN	26
38	CAPACETE DE SEGURANÇA CAPACETE DE SEGURANÇA, COM JUGULAR, CLASSE B, TIPO II, COM ABA TOTAL, FORMADO POR DOIS	UN	

	COMPONENTES BÁSICOS, CASCO RÍGIDO, LEVE, INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM POROSIDADE, MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA E ISOLAMENTO PARA MÉDIA TENSÃO (20 KV), SENDO IDEAL PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE. COM SUSPENSÃO, CINTA AJUSTÁVEL E DUPLA FITA AMORTECEDORA COM QUATRO PONTOS DE APOIO, PARA SISTEMA DE AMORTECIMENTO, EM CASO DE IMPACTO, COM TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR FIXA. COM CA VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CORES: BRANCO/CINZA, AZUL, VERDE, LARANJA, PRETO, MARROM, AMARELO.		20
39	CHAPÉU DE PALHA, ABA LARGA, ACABAMENTO NA BORDA PARA NÃO DESFIAR, TAMANHO ÚNICO, DIÂMETRO DE 44 CM, PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E SERENO.	UN	210
40	CHAPÉU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, COM PROTEÇÃO SOLAR, COR CINZA ESCURO LISO, TECIDO OXFORD	UN	310
41	CINTO; PARA ROÇADEIRA DUPLO COSTAL, PARA ROÇADEIRA FS 220. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DUPLO COSTAL, PARA ROÇADEIRA FS 220. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA.	UN	50
42	COLETE REFLETIVO TIPO "X", COM FAIXAS DE POLIÉSTER COM 50 MM DE LARGURA, COR LARANJA FLUORESCENTE FORTE E MARCANTE COM FAIXA REFLETIVA EM TODA A EXTENSÃO SA FITA, 20 MM DE ESPESSURA, 650 MM DE ALTURA, FECHADO NA CINTURA ATRAVÉS DE VELCRO COM 50X100 MM, ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 15292:2013.	UN	80
43	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO; COR AMARELA/PRETA; ELO G; 63X35X9MM; FABRICADA EM PVC.	M	300
44	ROLO FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE PRETA 5CM X 18MTS FITA DE MATERIAL ABRASIVO QUE PREVINE ACIDENTES EM ÁREAS INTERNAS DE TRÂNSITO PESADO, ÁGUA OU GRAXA, ESCADAS, CALÇADAS, RAMPAS E DEMAIS ÁREAS ESCORREGADIAS. AUTO ADESIVA, ADERE A QUALQUER SUPERFÍCIE LISA, LIMPA E SECA	RL	60
45	**JAPONA DE NYLON** PARA CÂMARA FRIA (TAMANHOS M, G E GG).	UN	10
46	LENTE RETANGULAR VIDRO INCOLOR P MASCARA DE SOLDA	UN	100
47	LENTE RETANGULAR VIDRO ESCURA N.08 P/ MÁSCARA DE SOLDA - MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: 10,7 X 5,0 (CM), EM FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETO	UN	100
48	LENTE RETANGULAR VIDRO ESCURA N.10 P/ MÁSCARA DE SOLDA - MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: 10,7 X 5,0 (CM), EM FORMATO: RETANGULAR, COR: PRETO ESCURECIMENTO N° 10 REFERÊNCIA: T-10	UN	100
49	LUVA DE COBERTURA PARA ALTA TENSÃO PARA ELETRICISTA-LUVA DE SEGURANÇA DE COBERTURA DE CINCO DEDOS. CONFECCIONADA EM	PAR	

	COURO BOVINO TIPO VAQUETA, COM REFORÇO EXTERNO DO MESMO MATERIAL, NA CAVA DO POLEGAR E NA REGIÃO INFERIOR DO PULSO POSSUI REFORÇO DE RASPA DE COURO BOVINO COSTURADA SOBRE O PUNHO DO MESMO MATERIAL, NO DORSO A LUVA POSSUI UMA TIRA DE COURO TIPO VAQUETA E UMA FIVELA DE PLÁSTICO PARA AJUSTE.		55
50	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, COM FORRO DE ALGODÃO E BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA, FORMATO ANATÔMICO, COM PUNHO EM MALHA, NA COR AZUL, PROTEÇÃO DAS MÃOS DE OBJETOS CORTANTES, PONTIAGUDOS E DE AGENTES FÍSICOS, BIOLÓGICOS E QUÍMICOS. TAMANHO 10, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL	PAR	270
51	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, COM FORRO DE ALGODÃO E BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA, FORMATO ANATÔMICO, COM PUNHO EM MALHA, NA COR AZUL, PROTEÇÃO DAS MÃOS DE OBJETOS CORTANTES, PONTIAGUDOS E DE AGENTES FÍSICOS, BIOLÓGICOS E QUÍMICOS. TAMANHO 8, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	PAR	150
52	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, COM FORRO DE ALGODÃO E BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA, FORMATO ANATÔMICO, COM PUNHO EM MALHA, NA COR AZUL, PROTEÇÃO DAS MÃOS DE OBJETOS CORTANTES, PONTIAGUDOS E DE AGENTES FÍSICOS, BIOLÓGICOS E QUÍMICOS. TAMANHO 9, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL	PAR	160
53	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	150
54	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, PETROLEIRO, PALMA LISA, UNIÃO DA FACE PALMAR COM A DORSAL POR MEIO DE COSTURA SUPERIOR SOBREPOSTA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA DE REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E O INDICADOR, CANO CURTO, COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA, ACABAMENTO NO PUNHO COM VIÉS, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO NA REGIÃO DO PUNHO, TAMANHO G. PROTEGE AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES. IDENTIFICADA COMO NOME DO FABRICANTE E O CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PAR	300
55	LUVA DE SEGURANÇA TAMANHO G. CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL COM REVESTIMENTO EM LÁTEX CORRUGADO, BANHO SEMI-TOTAL OU ¾, COM PUNHO DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO. PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO).	PAR	350
56	LUVA EM RASPA DE COURO, CANO LONGO, REFORÇO EXTERNO TAMBÉM EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO DE 20 CM, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, ATENDENDO À NORMA EN 388:2003 OU ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM NOME COMERCIAL DO	PAR	150

	FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.		
57	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM LÁTEX, DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, ANTIDERRAPANTE, SEM FALHA, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE, HIPOALÉRGICA, ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO, PUNHO LONGO, COM BAINHA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES COM DADOS DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO C.AC. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVEO CUMPRIMENTO AS NBR 13392.	CX	120
58	LUVA MULTITATO - LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIÉSTER, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E DEDOS NA COR PRETA. O PUNHO DEVERÁ TER ACABAMENTO TRATORADO EM ELASTANO E COSTURA EM OVERLOQUE. DEVERÁ POSSUIR OS SEGUINTES NÍVEIS DE DESEMPENHO: RESISTÊNCIA A ABRASÃO; RESISTÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA; RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO; RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	PAR	300
59	LUVA TÉRMICA, 35 CM, PARA ALTA TEMPERATURA COM C.A. =CERTIFICADO E APROVAÇÃO – TIPO MÃO DE GATO	PAR	20
60	LUVA TIPO VAQUETA MISTA LUVA MISTA CONFECCIONADA EM VAQUETA E RASPA, TIPO PETROLEIRA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COM ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE E ACABAMENTO EM VIÉS NO PUNHO. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER A NR 6 E EN 388/2003.	PAR	100
61	**LUVAS DE NYLON** PARA CÂMARA FRIA (TAMANHOS M, G E GG).	UN	10
62	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO EEEG CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIPROPILENO MICRO POROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. APRESENAT CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	200
63	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO EEG CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIPROPILENO MICRO POROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. APRESENAT CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA.	UN	400
64	MACACÃO DE SEGURANÇA TAMANHO G	UN	250
65	MACACAO TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA. JARDINEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC,	CJ	10

	IMPERMEABILIZADA NAS COSTURAS ATRAVÉS DO PROCESSO TERMO ELETRÔNICO, COM ALÇAS COM REGULADORES PARA AJUSTES TM 42		
66	MANGOTE DE RASPA (EPI) - MANGA DE RASPA DE COURO COM VELCRO - MANGA DE RASPA DE COURO PARA SOLDADOR.	UN	20
67	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – FEITO EM POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE/ANTIRRISCO – LENTE ESCURA (PRETA OU CINZA ESCURO) COM PROTETOR LATERAL, HASTE AJUSTÁVEL, COM C.A VALIDO	UN	264
68	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UN	410
69	PAR DE MANGUITOS DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA OS BRAÇOS, COM PROTEÇÃO UV 50+, UVA E UVB; MANGA LONGA; UNISSEX, PARA USO A CÉU ABERTO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO: POLIESTER E ELASTANO NA COR PRETA.	UN	410
70	PERNEIRA PERNEIRA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO OU BIDIM, COM CAMADAS DE 1,0MM, 3 HASTES DE PROLIPROPILENO INJETADO, COSTURA ELETRÔNICA, PROTEÇÃO TOTAL DO METATARSO, TAMANHO ÚNICO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PARTÍCULAS VOLANTES, ESCORIANTES, PERFURANTES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, E NÉVOAS NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER A NR 6.	UN	108
71	PINÇA DE AÇO, TAMANHO G, FEITO EM AÇO INOX, COM 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	20
72	PROTETOR ARICULAR TIPO PLUG	UN	200
73	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, TAMANHO ÚNICO, 10 REGULAGENS, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS DE PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO EM METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTES SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER A NORMA ANSI S 3.19-1974 ANSI S12. 6 - 1984, ANSI S 12.6- 1997 - PARTES A E B E ISO 48169 - 1: 1990 (EN - 24869 - 1: 1992).	UN	108
74	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, COM ACOPLAMENTO EM CAPACETE, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA EM PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISEIRA TRANSPARENTE INCOLOR COM APROXIMADAMENTE 195MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA, E VISOR PRESO À COROA. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS, ESMIRILHAMENTO E FURAÇÃO. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM	UN	200

	VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6 E ANSI. Z.87.1/2003.		
75	PROTETOR SOLAR, FPS MÍNIMO DE 30, ALTA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, COM REPELENTE PARA INSETOS DE LONGA DURAÇÃO, AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE, SEM CORANTE, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RÍGIDO COM 120 ML, PARA USO EM TRABALHO A CÉU ABERTO, COM REGISTRO NA ANVISA	UN	450
76	PROTETOR SOLAR, FPS MÍNIMO DE 90, ALTA PROTEÇÃO DA PELA CONTRA EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO TEXTURA LEVE, SEM CORANTE, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 200ML, PARA USO EM TRABALHO A CÉU ABERTO, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	190
77	REPELENTE CONTRA INSETOS, EM LOÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO DE REPELÊNCIA ICARIDINA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 25% NÍVEL PROTEÇÃO DE MÍNIMO DE 4 HORAS PARA USO ADULTO EM BALAGEM DE PLÁSTICO COM 100 ML, O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UN	200
78	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFFZ-N95 S/VALVULA	UN	300
79	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA SÉRIE 6500.TAMANHO GRANDE	PÇ	33
80	TENIS DE SEGURANÇA Nº 35 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 35, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	30
81	TENIS DE SEGURANÇA Nº 36 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 36, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	40
82	TENIS DE SEGURANÇA Nº 37 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 37, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM	PAR	

	COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.		44
83	TENIS DE SEGURANÇA Nº 38 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 38, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	42
84	TENIS DE SEGURANÇA Nº 39 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº 39, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	74
85	TENIS DE SEGURANÇA Nº 40 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº40, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	70
86	TENIS DE SEGURANÇA Nº 41 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº41, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	70

87	TENIS DE SEGURANÇA Nº 42 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº42, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	70
88	TENIS DE SEGURANÇA Nº 43 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº43, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DEQUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	74
89	TENIS DE SEGURANÇA Nº 44 TÊNIS DE SEGURANÇA, SEM BIQUEIRA, COR PRETA, Nº44, COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA HIDROFULGADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL, PALMILHA DE CONFORTO ANTIFUNGO E ANTIBACTERIA SEM COMPONENTES METÁLICOS. INDICADO PARA PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS EM QUE NÃO HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERIAIS. DEVE APRESENTAR EM CARACTERES INDELÉVEIS E BEM VISÍVEIS O NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. DEVE ATENDER À NORMA NR 6.	PAR	72
90	TOUCA BRIM ARABE/SOLDADOR AZUL COM VELCRO - PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. – MATERIAL 100% ALGODÃO BRIM – CA 31442	UN	20
91	UNIFORME PARA ELETRICISTA, TAMANHO G, COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, PROTEÇÃO CONTRAFOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M², 8OZ. CAMISA MANGA LONGA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, COLARINHO ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, FAIXA REFLETIVA IGUAL A DA CALÇA, NO TRONCO E MANGAS, BOLSO FRONTAL DO LADO DIREITO, IDENTIFICAÇÃO DO EPI E RISCO EATPV BORDADOS. CALÇA DE CÓS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO CASEADO COM 7 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA TRASEIRA COM FECHAMENTO POR VELCRO, FAIXAS REFLETIVAS APLICADAS A CAA PERNA NA ALTURA DO INÍCIO DA	CJ	12

	PANTURRILHA FRENTE E COSTA. CONJUNTO COR CINZA. UMA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM PRATEADA ENTRE DUAS FAIXAS DE 2,5 CM COR LARANJA FLUORESCENTE, 100% POLIÉSTER E O FLUORESCENTE 83%		
92	UNIFORME PARA ELETRICISTA, TAMANHO GG, COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, PROTEÇÃO CONTRAFOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M², 8OZ. CAMISA MANGA LONGA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, COLARINHO ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, FAIXA REFLETIVA IGUAL A DA CALÇA, NO TRONCO E MANGAS, BOLSO FRONTAL DO LADO DIREITO, IDENTIFICAÇÃO DO EPI E RISCO EATPV BORDADOS. CALÇA DE CÓS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO CASEADO COM 7 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA TRASEIRA COM FECHAMENTO POR VELCRO, FAIXAS REFLETIVAS APLICADAS A CA A PERNA NA ALTURA DO INÍCIO DA PANTURRILHA FRENTE E COSTA. CONJUNTO COR CINZA. UMA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM PRATEADA ENTRE DUAS FAIXAS DE 2,5 CM COR LARANJA FLUORESCENTE, 100% POLIÉSTER E O FLUORESCENTE 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO. DEVE ATENDER À NORMA NR-10, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL	CJ	12
93	UNIFORME PARA ELETRICISTA, TAMANHO M, COM PROTEÇÃO DE RISCO 2, PROTEÇÃO CONTRAFOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, CONFECCIONADO COM TECIDO RETARDANTE À CHAMA, 100% ALGODÃO, 270 G/M², 8OZ. CAMISA MANGA LONGA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTI-CHAMA E PALA PROTETORA, COLARINHO ESPORTE COM PÉ DE GOLA, PUNHO COM CARCELA E BOTÃO, FAIXA REFLETIVA IGUAL A DA CALÇA, NO TRONCO E MANGAS, BOLSO FRONTAL DO LADO DIREITO, IDENTIFICAÇÃO DO EPI E RISCO EATPV BORDADOS. CALÇA DE CÓS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO CASEADO COM 7 PASSANTES, 2 BOLSOS FRONTAIS E 2 BOLSOS NA TRASEIRA COM FECHAMENTO POR VELCRO, FAIXAS REFLETIVAS APLICADAS A CA A PERNA NA ALTURA DO INÍCIO DA PANTURRILHA FRENTE E COSTA. CONJUNTO COR CINZA. UMA FAIXA REFLETIVA DE 5 CM PRATEADA ENTRE DUAS FAIXAS DE 2,5 CM COR LARANJA FLUORESCENTE, 100% POLIÉSTER E O FLUORESCENTE 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO. DEVE ATENDER À NORMA NR-10, COM NOME COMERCIAL DO FABRICANTE OU IMPORTADORA E NÚMERO DO C.A. IMPRESSOS COM CARACTERES INDELÉVEIS E LOCAL VISÍVEL.	CJ	10

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que as soluções atualmente disponíveis no mercado nacional não apresentaram inovações ou alterações significativas em relação àquelas já anteriormente ofertadas. Constatou-se, ainda, a existência de empresas especializadas aptas ao fornecimento dos materiais pretendidos, bem como de competitividade suficiente para a realização do certame.

Diante desse levantamento, identificaram-se vantagens na adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destacando-se:

- a ampliação da competitividade entre os fornecedores;
- a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;

- a racionalização e a eficiência nas futuras aquisições;
- a possibilidade de contratações conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários;
- a maior celeridade e economicidade nos procedimentos de contratação.

Conclui-se, portanto, pela plena viabilidade mercadológica da contratação pretendida, considerando a existência de fornecedores qualificados, a competitividade do mercado e a adequação da estratégia de contratação adotada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de média orçamentaria obtida para o objeto foi baseada na série histórica da demanda de consumo estabelecida pelo processo realizado no ano de 2025, sendo o valor global estimado, obtido para o período de 12 meses, de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir do levantamento de mercado realizado no âmbito da presente contratação, foram identificadas, avaliadas e comparadas alternativas potencialmente aptas ao atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão associados ao objeto.

Como primeira alternativa, considerou-se a realização de contratação convencional, mediante procedimento licitatório destinado à aquisição integral dos materiais, com definição prévia das quantidades e execução em conformidade com a demanda estimada. Essa solução apresenta viabilidade técnica, porém pressupõe maior precisão na estimativa das quantidades a serem adquiridas, podendo resultar na constituição de estoques superiores às necessidades efetivas da Administração ou, em sentido contrário, na necessidade de realização de novas contratações em caso de insuficiência dos quantitativos inicialmente previstos.

Como segunda alternativa, avaliou-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, mediante **Pregão Eletrônico**, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observadas as condições, os preços e os quantitativos registrados.

Após a análise comparativa das alternativas, conclui-se que ambas são tecnicamente viáveis para o atendimento da necessidade identificada. Entretanto, o **Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa**, especialmente em razão da característica da demanda, que não permite estabelecer, com elevado grau de precisão, o momento e o quantitativo exato dos materiais que serão efetivamente consumidos durante o período de vigência da contratação.

A adoção do SRP proporciona maior flexibilidade e eficiência ao planejamento das aquisições, uma vez que possibilita o atendimento gradual da demanda, evitando a necessidade de aquisição antecipada de quantitativos elevados e, consequentemente, reduzindo os riscos associados à formação de estoques excessivos, à imobilização de recursos públicos, à perda de materiais e à ocupação desnecessária de espaços destinados ao armazenamento.

Adicionalmente, o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores especializados e em quantidade suficiente para assegurar condições de competitividade no certame, bem como a possibilidade de definição objetiva e padronizada das especificações técnicas dos materiais. Tais características favorecem a obtenção de propostas economicamente vantajosas e a adequada comparação entre os produtos ofertados, sem prejuízo da observância dos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos pela Administração.

Nesse contexto, a solução considerada mais adequada consiste na **realização de Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços**, com posterior realização das aquisições de acordo com a demanda efetiva da Administração e observados os limites, condições e demais requisitos estabelecidos nos instrumentos da contratação e na legislação aplicável.

A solução proposta contribui para a racionalização dos recursos públicos, para a redução de custos administrativos relacionados à realização de procedimentos licitatórios sucessivos, para o aprimoramento do planejamento das aquisições e para a maior eficiência na gestão dos estoques. Além disso, confere maior capacidade de resposta às variações da demanda, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma compatível com as necessidades concretamente verificadas pelos setores requisitantes.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais analisados, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, transparência e interesse público, conclui-se que a adoção do **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços**, constitui a solução que apresenta a melhor relação entre custo, benefício, flexibilidade operacional e adequação às necessidades da Administração.

A solução selecionada mostra-se, portanto, compatível com a necessidade pública identificada e alinhada às diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à busca da solução mais vantajosa para a Administração e à promoção da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Adotou-se como critério de julgamento o **menor preço unitário por item**, em conformidade com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a observância do princípio do parcelamento sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável.

No presente caso, verifica-se que a contratação por itens é a solução mais adequada, uma vez que os objetos possuem características autônomas e independentes, permitindo sua divisão em unidades distintas, sem prejuízo da execução contratual ou da obtenção do resultado pretendido pela Administração.

O parcelamento da contratação amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de empresas de menor porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

Além disso, deverão ser assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições e hipóteses de aplicação estabelecidas na legislação vigente.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em regra, aquisições de bens divisíveis devem ser objeto cotas reservadas, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006, contudo, existem exceções, desde que apresente as devidas justificativas, sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva;

O inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece que o tratamento diferenciado para MEs e EPPs em licitações não é obrigatório e pode ser afastado se for prejudicial para a administração pública ou para o objeto da licitação.

"III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"

Considerando o elevado número de itens de participação exclusiva e com cota reservada para ME/EPP que restaram desertos e/ou fracassados nos últimos processos licitatórios da Secretaria de Saúde do Município de Tremembé, com o objetivo de adquirir medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos, se torna temerária adoção de exclusividade e divisão de itens em cota reservada para ME/EPP, tal divisão também poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes;

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de exclusividades a cotas para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será destinado itens exclusivos e cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno porte, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser adquirido;

Independentemente de o certame ser lançado sem a exclusividade a cotas para ME/EPP, a presente licitação dará tratamento diferenciado às MEs e EPPs conforme determina o artigo 44, da lei Complementar n. 123/2006:

"Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte"

Art. 107. 0 órgão centralizador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. Neste caso, o critério de aceitabilidade de pregos unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§ 1°. No caso de serviço/material, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda especifica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2°. Na situação prevista no § 1° deste artigo, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço/material, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 3°. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1°, 2° e 3° do art. 23 da Lei n° 14.133,

de 2021, a contratação posterior de item especifico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos executados pelos servidores municipais, assegurando condições adequadas de segurança e eficiência na realização de suas atividades.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores cabendo ao funcionário designado como fiscal realizar o efetivo recebimento, conferindo se o objetivo entregue atende as exigências editalícias.
Não existem providências relacionadas a execução do objeto deste termo estudo.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à plena execução do objeto pretendido.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá cumprir as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos naturais, bem como para a redução dos impactos ambientais.
Caberá a municipalidade adotar políticas de descarte dos produtos inservíveis de forma adequada, de acordo com as legislações pertinentes.
Os EPI contaminados, desgastados, vencidos ou inservíveis deverão ser segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.
Deverá assegurar que a coleta, o transporte e a destinação final dos EPI, quando aplicável, sejam realizados por empresa devidamente habilitada, mantendo os respectivos comprovantes de destinação.
A gestão e o descarte dos resíduos deverão observar as disposições da **Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/2010**, especialmente quanto à prevenção, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme aplicável.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Assim, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de EPI's e EPC's, conforme necessidade, que atendam aos padrões e preços de mercado.

Sidemir Nunes de Almeida Edimar Luiz Carneiro

Márcio dos Santos